



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Câmara Municipal de Itabaiana/SE

Unidade Demandante: Diretoria Geral

Objeto: Contratação dos serviços de inscrição para a participação de agentes públicos no "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais" na cidade de Foz do Iguaçu/PR, de 09 a 12 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referência em anexo.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

1.1. Cronograma de Execução:

1 – PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais - 09 a 12 de dezembro – Foz do Iguaçu – PR.

Dia 09 – Terça-feira

14h as 17h – Credenciamento e entrega de material

Dia 10 – Quarta-feira

09h00 – Sessão de Abertura Oficial

Boas-vindas do Presidente da UVB

Composição da mesa de autoridades

10h – Vereadores que Inspiram: pequenas ações, grandes transformações!

Roselei Luiz Angst, Professor universitário, empresário, palestrante, autor, escritor, compositor.

11h – Painel: Gestão acertiva, Resultados Surpreendentes!

João Morales – Presidente da Câmara de Foz nos anos de 2023-24, Ex-Vereador, Empresário na Área de Comercio Exterior e Logística, Formado em Gestão Pública, Administração, e Mentoria em Desenvolvimento humano.

12h00 – Intervalo para almoço

14h00 – A Exigência da Comunicação clara e eficaz no exercício do Mandato

Marly Regina Maçaneiro, Bacharel em direito, pós graduada na área de direito penal e escola da magistratura do Paraná; pós graduada em saúde pública para gestores com a FIOCRUZ; formada Coach pela Sociedade Brasileira de Coaching – SBC – SP; formada Facilitadora dos 7 Hábitos das Pessoas Altamente Eficazes, pela empresa Americana Franklin Covey SP, e em vários cursos de Gestão de Pessoas e da Qualidade, pela Fundação Getulio Vargas e FAE de Curitiba; foi Vereadora dois mandatos na Câmara Municipal de Santa Helena, primeira mulher eleita Vereadora no município; foi Presidente da Câmara Municipal por dois mandatos; foi Presidente da ACAMOP – sede Cascavel – PR; foi da Diretoria da UVEPAR – Curitiba.

16h00 – Leis da Causa Animal



CÂMARA DE Itabaiana

CASA DAS LEIS, CASA DO Povo

Mauricio Lemes, Bacharel em Ciência da Computação; Licenciatura, Bacharelado e Mestrado em História; foi professor na rede municipal, estadual e professor substituto na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD); Foi vereador por 3 mandatos no Município de Dourados; foi diretor do centro de convenções de Dourados e atualmente é assessor parlamentar na Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul.

18h00 – Encerramento das atividades do dia

Dia 11 – Quinta-feira

09h – Painel 3: Reforma Tributária e os Impactos nos Municípios

10h30 – Mesa Redonda: Participação Popular e Democracia Direta no Legislativo

11h – Enchente e Reconstrução do Município

Paulo Cesar Bettoni, Vereador de cinco mandamentos, cinco vezes presidente da Câmara Municipal de Anta Gorda- RS, foi homenageado com o Troféu Presidente Destaque, no Congresso de 61 Anos da UVB.

12h00 – Intervalo para almoço

14h00 – Oficina Temática: Orçamento Impositivo e Planejamento Estratégico Municipal

16h00 – Palestra

Gilson Conzatti, Presidente da UVB

18h00 – Entrega da Medalha Evidência Nacional UVB Causa Animal

Dia 12 – Sexta-feira

09h00 – Encaminhamentos Finais e Carta de Foz do Iguaçu

11h – Encerramento Oficial do Evento

1.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso III, alínea ‘f’ do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, Resoluções 01, 02 e 03 de 2023 da Câmara Municipal de Itabaiana, Resolução 07 de 2024 da Câmara Municipal de Itabaiana, bem como aos demais normativos municipal.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

Trata-se de uma solução já praticada pelo poder legislativo, sendo uma demanda rotineira e repetida pelo órgão em anos anteriores, sem alternativas de outras soluções no mercado, uma contratação simples, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique o estudo prévio, do qual é possível o detalhamento por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrevendo a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).



04 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

- 4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

- 4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 4.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;
- 4.8 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;
- 4.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;
- 4.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

- 4.11 – Comprovação para desempenho serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação do serviço e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 4.12 – Apresentação de currículo do(s) palestrante(es), certificados, cursos, capacitações etc., que comprove a notória especialização do profissional no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- 4.13 – Contratos celebrados com outros órgãos, ou instrumentos congêneres que



demonstre a atuação da empresa contratada na prestação de serviços.

Outros Elementos:

4.14 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

4.15 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/202;

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os requisitos avençados neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. As inscrições serão confirmadas imediatamente após a publicação do instrumento contratual deste procedimento, sendo o curso realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 9 a 12 de dezembro de 2025.

5.3. Para atender à presente demanda, a realização do referido curso deverá atender minimamente aos seguintes requisitos:

- Curso presencial;
- Fornecer material de apoio personalizado;
- Certificado de participação;

5.4. Por se tratar de um curso de curta duração e em local designado pela empresa a ser contratada, o objeto será recebido em simultaneidade à execução do escopo do curso, e emissão de certificado.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.0 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Condições de pagamento:



CÂMARA DE Itabaiana

CASA DAS LEIS, CASA DO Povo

7.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

7.1.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) ou instrumento de cobrança similar, atestado(s) e liquidado(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação do documento de cobrança.

7.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço financeiro@cmitabaiana.se.gov.br ou gabinete@cmitabaiana.se.gov.br, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente objeto deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Por se tratar de entrega imediata, os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

7.2 Garantias exigidas:

7.2.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de execução imediata.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO (art. 6º, inc. XXIII alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 O prestador de serviço deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021;

8.2 Trata-se de um serviço técnico especializado do qual o critério de julgamento para seleção do prestador de serviço será a comprovação de notória especialização, em atenção ao § 3º, do art. 74 Lei nº 14.133/2021;

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 4.0 deste Termo de Referência.

8.4 Dar preferência aos fornecedores/prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados;

9.0 REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:



CÂMARA DE Itabaiana

CASA DAS LEIS, CASA DO Povo

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de execução;
- c) valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) assinatura do representante responsável.

9.2. A empresa deverá apresentar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;

9.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços.

10.0 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

10.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

Itabaiana/SE, 01 de dezembro de 2025

Leonardo de Melo Siqueira
Leonardo de Melo Siqueira
Diretor da Escola do Legislativo